



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0022/2025

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis.”

Procedência: Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Ofício nº 0022/2025, em que a Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis, solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de sua denominação, para Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, Florianópolis.

A matéria foi lida no Expediente de Sessão Plenária do dia 2 de dezembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Examinando os autos, no âmbito deste Colegiado, verifico que a entidade encaminhou a documentação solicitada, nos termos do que estabelece o §1º do art. 5º [\[1\]](#) da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Assim sendo, para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessária a apresentação de projeto de lei, com o escopo de promover a alteração do item 1146 referente ao Município de Florianópolis, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela continuidade da tramitação do Ofício nº 0022/2025, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexada.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis, para Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis, para Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis.

Art. 2º O item 1146 referente ao Município de Florianópolis do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS		LEIS
.....
1146	Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô	16.761, de 2015
.....

”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Submete-se à elevada consideração deste Parlamento o presente Projeto de Lei, apresentado em razão da mudança da denominação da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis, para Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, de Florianópolis, conforme devidamente demonstrada nos documentos anexados aos autos.

[1] Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.



ELEGIS

Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
23/06/2026, às 13:43.
